LEI Nº 5.980 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 14/2025 – Processo 3583/2025 – Autógrafo 5998

CELIO PEIXOTO DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 5.621.886,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) + R$ 1.000.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.08.03 – Merenda Escolar
12.306.0007.2089 – Merenda Fundamental
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2) + R$ 322.380,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2109 – Serv. Prot. Atendimento Integral a Família – PAIF
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (fonte 5) + R$ 170.000,00
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) + R$ 24.000,00
08.244.0011.2110 – Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (fonte 5) + R$ 20.000,00
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) + R$ 29.500,00
08.244.0011.2112 – Serv. Prot. Atend. Espec. Famílias/Indiv. – PAEFI
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (fonte 5) + R$ 135.000,00
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) + R$ 50.000,00
08.244.0011.2114 – Serv. Prot. Social Adolesc em Cumprimento Medidas Socioeducativa
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) + R$ 51.000,00
08.244.0011.2117 – Serv. Acolhimento Criança e Adolescentes
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) + R$ 50.000,00
08.244.0011.2119 – Índice Gestão Desc. Munic. Prog. Bolsa Família
3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (fonte 5) + R$ 40.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5) + R$ 71.500,00

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/D3B5-8ACE-81B8-4CAC e informe o código D3B5-8ACE-81B8-4CAC

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.11.01 – Gabinete do Secretário
08.363.0010.2098 – Manutenção de Cursos Profissionalizantes
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) + R$ 1.000.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.16.03 – Sistema Viário
15.453.0017.2108 – Transporte Coletivo Urbano e Rural
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – (fonte 1) + R$ 2.000.000,00

TOTAL..... + R$ 4.963.380,00

Art. 2º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2025, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 658.560,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, destinado a incluir as seguintes dotações no orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
02.09.04 – Turismo
23.695.0016.1076 – Revitalização da Praça Duque de Caxias
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 1) + R$ 38.896,00
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 5) + R$ 481.104,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02 – Fundo Social de Assistência Social
08.244.0011.2109 – Serv. Prot. Atendimento Integral a Família – PAIF
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (fonte 2) + R$ 37.000,00
08.244.0011.2112 – Serv. Prot. Atend. Espec. Famílias/Indiv. – PAEFI
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (fonte 2) + R$ 10.000,00
08.244.0011.2117 – Serv. Acolhimento Criança e Adolescentes
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (fonte 2) + R$ 37.226,00
08.122.0011.2124 – Vigilância Socioassistencial
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2) + R$ 34.720,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 2) + R$ 19.560,00

TOTAL + R$ 658.506,00

Art. 3º - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL que tratam os artigos anteriores no valor de R$ 5.621.886,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais) será coberto com:

- **Excesso de Arrecadação no valor de R$ 941.990,00 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais) sendo:**

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/D3B5-8ACE-81B8-4CAC e informe o código D3B5-8ACE-81B8-4CAC

- **R$ 481.104,00** (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais) **da Fonte de Recursos Federal** devido à assinatura do Contrato de Repasse 962935/2024 -MTUR/CAIXA para a revitalização da Praça Duque de Caxias;
- **R$ 322.380,00** (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais) **da Fonte de Recursos Estadual** oriundos de atualização de valor do Convênio para aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração da Merenda Escolar.
- **R$ 138.506,00** (cento e trinta e oito mil, quinhentos e seis reais) **da Fonte de Recursos Estadual** para Assistência Social;

- **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R$ 4.679.896,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais)** sendo:
- R$ 4.038.896,00 (quatro milhões, trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais) **da Fonte de Recursos Próprios.**
- R$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais) **da Fonte de Recursos Federal.**

Art. 4º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 - e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2025.

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar e Especial autorizado pelos artigos anteriores, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE MARÇO DE 2025.

CELIO PEIXOTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/D3B5-8ACE-81B8-4CAC e informe o código D3B5-8ACE-81B8-4CAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D3B5-8ACE-81B8-4CAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS (CPF 369.XXX.XXX-64) em 12/03/2025 13:56:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/D3B5-8ACE-81B8-4CAC